



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.**

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

1.3. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. **FUNDAMENTO LEGAL** - Nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

**2. MOTIVAÇÃO**

Tal aquisição juntamente com execução dos serviços, se faz necessária para incentivar a cultura através das apresentações de quadrilha junina local, por ser uma ação tradicional no Município de Jijoca de Jericoacoara que ajuda na formação humana, social e cultural dos jovens, mediante a interação dos mesmos nas diversas atividades e apresentações, propiciando o desenvolvimento cultural da população, além de levar o nome do Município às regiões circunvizinhas mediante as apresentações realizadas nas cidades próximas. Segue em anexo a demanda necessária para o ano de 2018.

**3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa especializada na prestação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE,** deverá seguir as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PAINEL ONDAS DO MAR- PAINEL CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO COM MEDIDAS 10MX 3M COM SUPORTE DE METALON MEDINDO 10M X 3M CONTENDO RODINHAS E DOBRÁVEL EM QUATRO PARTES, PINTADO COM TINTAS LÁTEX LUMINOSAS E BRILHANTES NAS CORES AZUL CELESTE E ILUSTRAÇÕES DO CÉU E JANGADA.	UNID	1	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
02	ESCADA - CONFECCÃO DE UMA ESCADA EM CHAPA DE METALON COBERTA POR MADEIRITE 10MM COM MEDIDAS 3M DE ALTURA POR DE 2 MTS DE LARGURA COM RODINHAS DE SILICONE, PINTADO COM TINTAS LÁTEX LUMINOSAS E BRILHANTES NAS CORES MOSTARDA. O PAINEL SERÁ DOBRÁVEL EM TRÊS PARTES COM ARMAÇÃO DE METALON TAMBÉM DOBRÁVEL COM 8MX2,80M.	UNID	1	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
03	JANGADA- CONFECCÃO DE UMA JANGADA COM ARMAÇÃO EM METALON MEDINDO 3MM DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE LARGURA E 1 M DE ALTURA COBERTA POR MADEIRA COM RODAS DE SILICONE.	UNID	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
04	REDE DE PESCA - REDE PESCA, REDE TIPO ESPERA, ALTURA 1,5 METROS, TAMANHO DA MALHA 16, FIO PANAGEM TIPO MONOFILAMENTO, MATERIAL FIO NYLON, DIÂMETRO FIO 0,45, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 160MM DE DISTÂNCIA	UNID	1	R\$ 206,67	R\$ 206,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ENTRE NÓS OPOSTOS, COMPRIMENTO 20 METROS, ENTRALHADA COM CORDA DE TRALHA DE BOIA 12 GRAMAS POR METROS E CORDA DE CHUMBO DE 30 GRAMAS.				
05	TARRAPA DE PESCA - REDE PESCA, REDE TIPO ESPERA, ALTURA 3,0 METROS, TAMANHO DA MALHA 16, FIO PANAGEM TIPO MONOFILAMENTO, MATERIAL FIO NYLON, DIÂMETRO FIO 0,45, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 160MM DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS OPOSTOS, COMPRIMENTO 10 METROS, ENTRALHADA COM CORDA DE TRALHA DE BOIA 12 GRAMAS POR METROS E CORDA DE CHUMBO DE 30 GRAMAS.	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
06	URU DE PALHA- CESTO FEITO DA PALHA DA CARNAÚBA COM 50CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA.	UNID	5	R\$ 78,33	R\$ 391,67
07	ACESSÓRIO CENOGRAFICO ONDAS DO MAR -TECIDO EM CETIM AZUL COM 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 10M DE LARGURA, SENDO QUE AO MEIO DEVE SER COLOCADO PARA SEPARA UM VELCRO.	UNID	1	R\$ 186,67	R\$ 186,67
08	VARA DE BAMBU-VARA TELESCÓPICA BAMBOO MARURI COM 1,80 DE TAMANHO.	UNID	5	R\$ 138,33	R\$ 691,67
09	PASSAGUA - PASSAGUÁ / PUÇÁ PARA PESCA OU CAPTURA DE INSETOS, ARO DE ALUMÍNIO GROSSO, QUE DÁ UMA EXELENTE RESISTÊNCIA A PEÇA, REDE EM SEDA DE MULTIFILAMENTO EXTREMAMENTE RESISTENTE, TRANÇADA DE FORMA A NÃO PERDER OS PONTOS NEM RASGAR COM FACILIDADE, MALHA PEQUENA PARA CAPTURA DE TODOS OS TIPOS DE PEIXES E INSETOS, DIMENSÕES DO ARO: 41 X 33CM, TAMANHO DA BOLSA: 51CM, TAMANHO TOTAL: 86CM, MALHA: 2.0	UNID	3	R\$ 91,67	R\$ 275,00
10	PENEIRA - PENEIRA EM PALHA DE 40 CM	UNID	5	R\$ 63,33	R\$ 316,67
11	GRUPO PÉ-DE-SERRA REGIONAL MUNICIPAL- GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR 1 SANFONEIRO, UM ZABUMBEIRO, 1 TRIANGUISTA, 1 BAIXISTA, 1 GUITARRISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 VOCALISTAS.	HS	300	R\$ 72,33	R\$ 21.700,00
12	TUBO DE FUMAÇA-TUBO DE FUMAÇA GRANDE 5 NA COR BRANCA E 5 EM CORES SORTIDAS.	UNID	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,33
13	PAPEL PICADO - KIT COM 5 PACOTES DE PAPEL PICADO CHUVA DE PRATA MAQUINA PAPER.	UNID	5	R\$ 88,33	R\$ 441,67
14	FIGURINO FEMININO - VESTIDO EM CETIM, RENDAS, FITAS E PEDRARIAS, PORRO DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO, TIPO ANÁGUA.	UNID	20	R\$ 1.033,33	R\$ 20.666,67
	FIGURINO MASCULINO - CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM CETIM, FITAS E APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS COM CALÇAS PERSONALIZADAS COM APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS E COLETE PERSONALIZADO COM APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS E PEDRARIAS.	UNID	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
16	FIGURINO ABERTURA MASCULINO - CAMISA MANGA ¾ DE BOTÃO BRANCA, COLETE AMARELO E CALÇAS BEGE EM TECIDO OXFORD.	UNID	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
17	FIGURINO ABERTURA FEMININO -VESTIDO EM ALGODÃO CRU COM PONTAS EM TULE, E COLETES NA COR AMARELA.	UNID	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
18	MAQUIAGEM - CONTRATO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ESTÉTICA PARA MAQUIAGEM DE 20 MENINAS.	UNID	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
19	PENTEADO - CONTRATO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM DE PENTEADO COM PERUCAS E ADEREÇO EM 20 MENINAS.	UNID	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	SAPATOS MASCULINOS - SAPATO EM COURO COM NÚMEROS E CORES VARIADAS.	UNID	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
21	SAPATOS FEMININOS- SAPATO FEMININO EM COURO, 5 CM DE ALTURA COM NÚMEROS E CORES VARIADAS.	UNID	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
22	MEIA CALÇA- 20 PARES DE MEIA COR DA PELE EM TAMANHOS VARIADAS.	UNID	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,67
23	CAMISSETAS- CAMISSETAS 100% POLIAMIDA PERSONALIZADAS COM O NOME E TEMA DA QUADRILHA.	UNID	100	R\$ 41,67	R\$ 4.166,67
24	CONTRATAÇÃO DE DOIS COREÓGRAFOS. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA E COREÓGRAFO PARA OFICINA DE DANÇA	HS	300	R\$ 86,11	R\$ 25.833,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLCLÓRICA, ATENDENDO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ARRAIÁ LAGOA AZUL, DANÇAS POPULARES, DANÇAS TRADICIONALISTAS ATIVIDADES RECREATIVAS E ATIVIDADES COM EXERCÍCIOS FÍSICOS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO.				
---	--	--	--	--

OBS:

- O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.
- Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

**4. VALOR ESTIMADO**

3.2. O objeto esta estimado em R\$ 121.749,67 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

- ITEM I - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 1.183,33.
- ITEM II - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 1.866,67
- ITEM III- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 4.333,33
- ITEM IV- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 206,67
- ITEM V- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 140,00
- ITEM VI- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 391,67
- ITEM VII- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 186,67
- ITEM VIII- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 691,67
- ITEM IX- AMPLA CONCORRÊNCIA): R\$ 275,00
- ITEM X- AMPLA CONCORRÊNCIA:: R\$ 316,67
- EM XI- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 21.700,00
- ITEM XII- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 1.083,33
- ITEM XIII- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 441,67
- ITEM XIV- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 20.666,67
- ITEM XV- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 20.000,00
- ITEM XVI - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.400,00
- ITEM XVII- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.400,00
- ITEM XVIII - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 4.000,00
- ITEM XIX - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 4.000,00
- ITEM XX- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 1.700,00
- ITEM XXI- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 1.700,00
- ITEM XXII - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.066,67
- ITEM XXIII - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 4.166,67
- ITEM XXIV- AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 25.833,00

SENDO QUE OS ITEM I, II, III, IV, V E VI- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 O custo estimado foi apurado a partir de Cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

**5. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

5.1 Para celebração do contrato de aquisição dos produtos ou serviços a serem executados de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a Contratada, na conformidade com o fluxograma indicado.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1 Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6.2 O fornecimento dos produtos ou serviços a serem executados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

7.1 Os produtos ou serviços deverão obedecer as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**.

7.2 Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

7.3 A periodicidade dos produtos e/ou serviços a serem executados será de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa, devendo o Contratado estar à disposição sempre que for solicitado.

7.4 Os produtos e serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço.

7.5 Os produtos, assim como a execução dos serviços, deverão ser realizados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

**8. PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no

8.2 **TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.3 O pagamento da fatura será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.4 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados, conforme o caso, não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

8.5 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O Contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2018, contados da data da assinatura,

9.2 A contratação desse produto não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os produtos ou executar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Substituir os materiais/produtos/serviços entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais / serviços exigidos neste Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;

e) Fornecer todos os produtos contratados, bem como realização dos serviços assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Fornecimento dos Produtos, ou ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

h) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

i) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

k) Acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados, conforme o caso, do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

l) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

m) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados para adoção das providências saneadoras;

n) Acompanhar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

o) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

p) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

q) O atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados, conforme o caso, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos ou serviços a serem executados não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos ou serviços a serem executados, divergentes das especificações;

r) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, bem como, na execução dos serviços a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

s) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.

t) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

u) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

v) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

w) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso i do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Fornecimento/Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar o fornecimento dos produtos ou serviços a serem executados do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento do produto ou execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar fornecimento do produto ou serviços a serem executados, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso no fornecimento do produto e/ou serviços a serem executados implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos e/ou serviços a serem executados não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos ou serviços a serem executados, divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso do fornecimento dos produtos ou serviços, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. ADJUDICAÇÃO**

- 13.1 Adjudicação será POR ITEM.

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados do contrato.

14.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos ou serviços a serem executados, deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

15.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

15.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

15.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta;

15.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

15.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

15.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

15.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

15.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

15.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

16.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES  
DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
/CE.

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do  
artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no 2018.04.26.01PP.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data:

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES  
DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
/CE.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

Proposta de Preços;

valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAINEL ONDAS DO MAR- PAINEL CONFECCIONADO EM LONA DE ALGODÃO COM MEDIDAS 10MX 3M COM SUPORTE DE METALON MEDINDO 10M X 3M CONTENDO RODINHAS E DOBRÁVEL EM QUATRO PARTES, PINTADO COM TINTAS LÁTEX LUMINOSAS E BRILHANTES NAS CORES AZUL CELESTE E ILUSTRAÇÕES DO CÉU E JANGADA.	UNID	1		
02	ESCADA - CONFECCÃO DE UMA ESCADA EM CHAPA DE METALON COBERTA POR MADEIRITE 10MM COM MEDIDAS 3M DE ALTURA POR DE 2 MTS DE LARGURA COM RODINHAS DE SILICONE, PINTADO COM TINTAS LÁTEX LUMINOSAS E BRILHANTES NAS CORES MOSTARDA. O PAINEL SERÁ DOBRÁVEL EM TRÊS PARTES COM ARMAÇÃO DE METALON TAMBÉM DOBRÁVEL COM 8MX2,80M.	UNID	1		
03	JANGADA- CONFECCÃO DE UMA JANGADA COM ARMAÇÃO EM METALON MEDINDO 3MM DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE LARGURA E 1 M DE ALTURA COBERTA POR MADEIRA COM RODAS DE SILICONE.	UNID	1		
04	REDE DE PESCA - REDE PESCA, REDE TIPO ESPERA, ALTURA 1,5 METROS, TAMANHO DA MALHA 16, FIO PANAGEM TIPO MONOFILAMENTO, MATERIAL FIO NYLON, DIÂMETRO FIO 0,45, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 160MM DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS OPOSTOS, COMPRIMENTO 20 METROS, ENTRALHADA COM CORDA DE TRALHA DE BOIA 12 GRAMAS POR METROS E CORDA DE CHUMBO DE 30 GRAMAS.	UNID	1		
05	TARRAFA DE PESCA - REDE PESCA, REDE TIPO ESPERA, ALTURA 3,0 METROS, TAMANHO DA MALHA 16, FIO PANAGEM TIPO MONOFILAMENTO, MATERIAL FIO NYLON, DIÂMETRO FIO 0,45, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 160MM DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS OPOSTOS, COMPRIMENTO 10 METROS, ENTRALHADA COM CORDA DE TRALHA DE BOIA 12 GRAMAS POR METROS E CORDA DE CHUMBO DE 30 GRAMAS.	UNID	1		
06	URU DE PALHA- CESTO FEITO DA PALHA DA CARNAÚBA COM 50CM DE ALTURA POR 30 CM DE LARGURA.	UNID	5		
07	ACESSÓRIO CENOGRAFICO ONDAS DO MAR -TECIDO EM CETIM AZUL COM 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 10M DE LARGURA, SENDO QUE AO MEIO DEVE SER COLOCADO PARA SEPARA UM VELCRO.	UNID	1		
08	VARA DE BAMBÚ- VARA TELESCÓPICA BAMBÚ MARURI COM 1,80 DE TAMANHO.	UNID	5		
09	PASSAGUA - PASSAGUÁ / PUÇÁ PARA PESCA OU CAPTURA DE INSETOS, ARO DE ALUMÍNIO GROSSO, QUE DÁ UMA EXELENTE RESISTÊNCIA A PEÇA, REDE EM SEDA DE MULTIFILAMENTO EXTREMAMENTE RESISTENTE, TRANÇADA DE FORMA A NÃO PERDER OS PONTOS NEM RASGAR COM FACILIDADE,	UNID	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MALHA PEQUENA PARA CAPTURA DE TODOS OS TIPOS DE PEIXES E INSETOS, DIMENSÕES DO ARO: 41 X 33CM, TAMANHO DA BOLSA: 51CM, TAMANHO TOTAL: 86CM, MALHA: 2.0				
10	PENEIRA - PENEIRA EM PALHA DE 40 CM	UNID	5		
11	GRUPO PÊ-DE-SERRA REGIONAL MUNICIPAL- GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR 1 SANFONEIRO, UM ZABUMBEIRO, 1 TRIANGUISTA, 1 BAIXISTA, 1 GUITARRISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 VOCALISTAS.	HS	300		
12	TUBO DE FUMAÇA-TUBO DE FUMAÇA GRANDE 5 NA COR BRANCA E 5 EM CORES SORTIDAS.	UNID	10		
13	PAPEL PICADO - KIT COM 5 PACOTES DE PAPEL PICADO CHUVA DE PRATA MAQUINA PAPER.	UNID	5		
14	FIGURINO FEMININO - VESTIDO EM CETIM, RENDAS, FITAS E PEDRARIAS, FORRO DE ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO, TIPO ANÁGUA.	UNID	20		
15	FIGURINO MASCULINO - CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM CETIM, FITAS E APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS COM CALÇAS PERSONALIZADAS COM APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS E COLETE PERSONALIZADO COM APLIQUES DE TECIDOS DE CORES DIVERSAS E PEDRARIAS.	UNID	20		
16	FIGURINO ABERTURA MASCULINO - CAMISA MANGA 3/4 DE BOTÃO BRANCA, COLETE AMARELO E CALÇAS BEGE EM TECIDO OXFORD.	UNID	8		
17	FIGURINO ABERTURA FEMININO -VESTIDO EM ALGODÃO CRU COM PONTAS EM TULE, E COLETES NA COR AMARELA.	UNID	8		
18	MAQUIAGEM - CONTRATO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ESTÉTICA PARA MAQUIAGEM DE 20 MENINAS.	UNID	40		
19	PENTEADO - CONTRATO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM DE PENTEADO COM PERUCAS E ADEREÇO EM 20 MENINAS.	UNID	40		
20	SAPATOS MASCULINOS - SAPATO EM COURO COM NÚMEROS E CORES VARIADAS.	UNID	20		
21	SAPATOS FEMININOS- SAPATO FEMININO EM COURO, 5 CM DE ALTURA COM NÚMEROS E CORES VARIADAS.	UNID	20		
22	MEIA CALÇA- 20 PARES DE MEIA COR DA PELE EM TAMANHOS VARIADAS.	UNID	20		
23	CAMISETAS- CAMISETAS 100% POLIAMIDA PERSONALIZADAS COM O NOME E TEMA DA QUADRILHA.	UNID	100		
24	CONTRATAÇÃO DE DOIS COREÓGRAFOS. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA E COREÓGRAFO PARA OFICINA DE DANÇA FOLCLÓRICA, ATENDENDO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ARRAIÁ LAGOA AZUL, DANÇAS POPULARES, DANÇAS TRADICIONALISTAS ATIVIDADES RECREATIVAS E ATIVIDADES COM EXERCÍCIOS FÍSICOS. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO.	HS	300		

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

PAÍS:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

_____ PROponente CNPJ	_____ Representante Legal da Empresa CPF
-----------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES  
DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
/CE.

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado  
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral  
nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de  
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES  
DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
/CE.

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

lmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.04.26.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXX/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP. PROCESSO ADM Nº 2018.04.26.01PP**

*Contrato de serviço celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: ..... para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pela (o) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de ..... Sr.(a) ..... inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº ..... e portador da cédula de identidade Registro Geral nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ..... com sede ..... aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ..... brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... Residente e domiciliado ..... RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS ÀS APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA LOCAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA /CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº. 2018.04.26.01PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento ou Serviços obrigando a CONTRATADA o fornecimento do produto ou execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2018.04.26.01PP de PREGÃO PRESENCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. Pelo fornecimento dos produtos ou serviços a serem executados ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e/ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços a serem executados em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.6. A fatura constará os produtos ou serviços a serem executados efetivamente no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos produtos ou serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos ou realização dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

1.1 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

1.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2018:

**SECRETARIA DE CULTURA**

Dotação Orçamentária: 1601.13.392.0028.2.086

Unidade Orçamentária: 1601

Projeto/Atividade: 2.086

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte: 001

Dotação Orçamentária: 1601.13.392.0028.2.086

Unidade Orçamentária: 1601

Projeto/Atividade: 2.086

Elemento de despesa: 44.90.52.00

Fonte: 001

Dotação Orçamentária: 1601.13.392.0028.2.087

Unidade Orçamentária: 1601

Projeto/Atividade: 2.087

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte: 001

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos e serviços a serem contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos produtos e/ou serviços a serem executados terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Durante a Vigência do PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

7.4. Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;

7.6. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos e/ou serviços a serem executados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

7.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos.

7.9. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos e/ou serviços a serem executados em conformidade com a legislação vigente.

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12. Fornecer os produtos ou serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhevierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.28. Após emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do Fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento de produto, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar o fornecimento do produto do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos e/ou serviços a serem executados não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos e/ou serviços a serem executados divergentes das especificações.
- 8.13. No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer Infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.26.01PP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de.....de 2018.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--------------------	-------------------

<b>Testemunhas:</b>	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

VISTO: \_\_\_\_\_  
**PROCURADOR GERAL**

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil